



PROCESSO: 23057.22946.2014-81
CONTRATO Nº 152/2014-PROAD/IFRN

PROCURADORIA JURÍDICA - IFRN

Contrato nº 152/2014 - PROJU

Visto em 15/09/2014

MAURÍCIO

PT MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

Contrato nº 152/2014-PROAD/IFRN que entre si celebram a União Federal, por intermédio o – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, Campus Natal-Central no Estado do Rio Grande do Norte – e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, para a prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, com base no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN, CAMPUS NATAL - CENTRAL, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0010-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO**, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 761.031.024-72, e a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 3.742 de 26 /06/1969, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1.555, Tirol, CEP 59056-000, em Natal/RN, CNPJ nº 08.334.385/0001-35, Inscrição Estadual nº 20.055.426-3, neste ato denominado simplesmente de **CAERN** ou **CONTRATADA**, aqui representada pelos Diretores Presidente e Comercial/Financeiro respectivamente, **YURI TASSO DUARTE QUEIROZ PINTO**, CPF nº 316.346.214 - 68, Carteira de Identidade nº 460.189/SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade de Natal e **JOÃO MARIA ALVES DE CASTRO**, CPF nº 154.572.064-91, Carteira de Identidade nº 000.246.893 – SSP/RN, residente e domiciliado nesta cidade de Natal, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS**, de acordo com o Processo nº **23057.22946.2014-81**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, legislação pertinentes e mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CAERN** obriga-se, por força desta avença, a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, conforme o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079, de 27 de janeiro de 1981 e as normas internas vigentes, aos prédios localizados à Avenida Senador Salgado Filho, nº. 1559, Bairro Tirol, Natal/RN, CEP: 59.056-000, que consta no cadastro comercial da **CAERN**.

Parágrafo 1º – No caso de novas ligações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, a **CAERN** só prestará os serviços objeto deste Contrato, quando confirmada a existência de redes de abastecimento e/ou coleta de esgotos no trecho do logradouro e a inexistência de débitos pendentes em nome do **CONTRATANTE**.

